Mensagem de Projeto de Lei nº 041/2019-A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

No momento que cumprimento-o cordialmente, sirvo-me da presente para **emendar** o projeto de Lei, através do qual se "Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências", numerado por esta colenda casa de leis, sob o **Projeto de Lei Ordinária nº 4 de 2019**, passando o artigo 2º a ter seguinte redação:

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Receita

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
09.001.04.121.0008.1.061.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
123 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	133.754,86
09.001.04.121.0008.2.016.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
134 - 4.4.90.61.00.00	10000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00
09.001.04.121.0008.2.222.	REVISÃO DO PLANO DIRETOR		
135 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.000,00
09.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
136 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.259,14
		Total Redução:	**334.014,00**

Reiteramos o requerimento para adoção de regime de urgência na tramitação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Em anexo, segue texto integral do PL, devidamente compilado com a alteração requerida.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2019.

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Sebastião Costa Carneiro
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé-RO

Projeto de Lei nº 41/2019

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 334.014,00 (trezentos e trinta e quatro mil e catorze reais).

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.			CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.			CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0002.2.001.			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
1	- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
2	- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
3	- 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
4	- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
5	- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.014,00
6	- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10	- 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.000,00
			Total Suplementação:	**334.014,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Receita

09.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
09.001.04.121.0008.1.061.			REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
123	- 4.4.90.51.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	133.754,86
09.001.04.121.0008.2.016.			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
134	- 4.4.90.61.00.00	10000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00
09.001.04.121.0008.2.222.			REVISÃO DO PLANO DIRETOR	
135	- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.000,00
09.001.99.999.9999.9.999.			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
136	- 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.259,14
			Total Redução:	**334.014,00**

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel Guaporé, Estado de Rondônia, em 29/07/2019.

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal